



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Exmo Sr. Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Setor de Cultura do Município de São Bernardino/SC, vem através deste solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que seja contratado a BANDA KM DO BRASIL, cujo a razão social é MAYCO DJONY BACH – e o nome fantasia é - BANDA KM DO BRASIL, para animar uma atração em comemoração alusiva aos 28 anos de emancipação político e administrativa do município de São Bernardino-SC, a realizar-se no dia 10/11/2023, durante a 2ª exposição, feira, agropecuária, comercial e industrial de São Bernardino.

Esta atração faz parte da programação da 2ª exposição, feira, agropecuária, comercial e industrial de São Bernardino que acontecerá no dia 10, 11 e 12 de novembro de 2023.

A contratação justifica-se, em virtude do gosto popular de nosso município e região e por sua larga experiência na condução de shows e capacidade de animar o público, considerando também que os valores praticados são compatíveis com o porte e o tipo do evento, conforme contratos com outras entidades em anexo

São Bernardino – SC 12/07/2023

Atenciosamente

JAIR DOS SANTOS
Diretor da Cultura



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

JUSTIFICATIVA

O Setor de Cultura do Município de São Bernardino/SC, vem através deste solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que seja contratado a **BANDA KM DO BRASIL**, cujo a razão social é **50.705.933 MAYCO DJONY BACH**, para animar uma atração em comemoração alusiva aos 28 anos de emancipação político e administrativa do município de São Bernardino-SC, a realizar-se no dia 10/11/2023, durante a 2ª exposição, feira, agropecuária, comercial e industrial de São Bernardino.

CONSIDERANDO que esta atração faz parte da programação da 2ª exposição, feira, agropecuária, comercial e industrial de São Bernardino que acontecerá no dia 10, 11 e 12 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o gosto popular de nosso município e região e por sua larga experiência na condução de shows e capacidade de animar o público.

CONSIDERANDO que a contratação será realizada diretamente com a empresa e os valores são compatíveis com o praticado e com o porte e o tipo do evento conforme documentos em anexo;

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial ao inciso III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito esta Comissão resolve contratar através de inexigibilidade de Licitação.

Dotações utilizadas:
2.044.3390.00 - 4000 - 182/2023 - Festividades Municipais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

A Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2023 tem sua fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha do fornecedor decorre da sua capacidade de animar e por possuir larga experiência na condução de shows musicais para o público. A BANDA KM DO BRASIL é conhecida em nosso município e região, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

Conforme exposto justifica-se a contratação com base no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93, em virtude do gosto popular de nosso município e região e por sua larga experiência na condução de shows e capacidade de animar o público, considerando também que os valores praticados são compatíveis com o porte e o tipo do evento, conforme contratos com outras entidades em anexo

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 50.705.933 MAYCO DJONY BACH - NOME FANTASIA - BANDA KM DO BRASIL , CNPJ Nº 50.705.933/0001-52 PARA ANIMAR UMA ATRAÇÃO NO DIA 10/11/2023, EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS ALUSIVAS AO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02h30min.	Und	1,00	14.500,00	14500,00
				Total	14.500,00

Documentação solicitada:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Contrato Social
- Orçamento da empresa para o Município de São Bernardino-SC
- Documentos e ou contratos da contratada com outros municípios e ou entidades



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Forma de entrega: De acordo com as programações do município que serão repassadas posteriormente (Local e horários).

Forma de Pagamento: A vista após a realização do evento mediante apresentação de Nota Fiscal.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo contratada a seguinte atração:

BANDA KM DO BRASIL, razão social 50.705.933 MAYCO DJONY BACH, CNPJ Nº 50.705.933/0001-52 num valor total de R(\$) **14.500,00**(Quatorze mil e quinhentos reais)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino, SC, 12/07/2023

.....
Luiz Carlos Negri
Presidente

.....
Lucas J. Ceni
Membro

.....
Juliano da Silva
Membro

.....
Natani Serpa Barbosa
Suplente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

RATIFICAÇÃO

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei Nº 8666/93 (LEI DE LICITAÇÕES), ART 25, III e alterações posteriores.

São Bernardino, SC, 12/07/2023

.....
Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa 50.705.933 MAYCO DJONY BACH, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a R RIO LINHA,579 - CASA F, na cidade de Içara, inscrita no CNPJ sob nº 50705933000152, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. , brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Içara, inscrito no CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
		Und	1,00		
				Total	

O valor total do contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.044.3390.00 - 4000 - 182/2023 - Festividades Municipais .
A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data horário estabelecido pelo Município, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciárias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, ou seja, os músicos e equipe de som, da BANDA KM DO BRASIL, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI – Disponibilizar instrumentos musicais individuais para execução dos serviços;

VII - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VIII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

IX - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

X - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

XII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
- II – Disponibilizar palco e sistema de som e luzes para apresentação da BANDA KM DO BRASIL.
- III - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
- IV - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- V - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
- III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
- IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
- V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
- VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação.
- VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 58/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
- VII – Fica por desde já, designada a Sra. NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL, portadora do CPF nº 088.457.779-10, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Analisado e aprovado por:

Contratado

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____